



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A distribuição de energia elétrica no país, se faz por meio de distribuidoras, as quais possuem a concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, sendo regida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Resolução Normativa n.º 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica. No município de Prado Ferreira, o fornecimento desses serviços é realizado exclusivamente pela empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, portadora do CNPJ: 04.368.898/0001-06, conforme Contrato de Concessão n.º 46/99 e aditivos celebrado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a referida entidade, com vigência prevista até 07/07/2045.

A Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, elenca hipóteses em que o procedimento licitatório é inexigível, em virtude de haver inviabilidade de competição.

Desta forma, considerando a exclusividade do fornecedor e ainda, a impossibilidade de competição para prestação desses serviços, sugere-se que a presente contratação seja formalizada mediante Inexigibilidade.

2 - ALINHAMENTO COM PAC

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2024 pela UASG 930051, prevendo a execução desses serviços no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme identificador da futura contratação registrado sob o n.º 01613112000180-0-000001/2024 e disponível em (<https://pncp.gov.br/app/pca/01613112000180/2024>).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerá, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

A natureza do serviço, fornecimento de energia elétrica, é do tipo comum, sendo condicionado às condições operativas e normativas da concessionária local, bem como, das normativas da ANEEL.

Além do disposto no Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei n.º 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei n.º 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.



4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas pela UNIDADE CONSUMIDORA 37715712, foi tomada como referência os valores de consumo em KWh, somada com possíveis elevações, tanto no consumo dos serviços pela unidade consumidora, bem como nos possíveis reajustes nos preços praticados pela concessionária dos serviços durante a vigência contratual.

Observa-se, ainda, que esta Administração registrou aumento no consumo de energia elétrica se comparado aos meses de março e abril de 2023.

MÊS DE REFERÊNCIA	CONSUMO KWh
mar/23	738
abr/23	644
mai/23	497
jun/23	363
jul/23	239
ago/23	233
set/23	337
out/23	716
nov/23	708
dez/23	772
jan/24	677
fev/24	570
mar/24	1234
abr/24	1037

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não existe a possibilidade de levantamento de mercado, uma vez que se desconhece estudos de viabilidade para outra forma de contratação do fornecimento de energia elétrica que não seja através da concessionária local.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação ficam estimadas em R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais) conforme disposto na Lei Orçamentária Anual de 2024.



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a distribuição de energia elétrica na área da Câmara Municipal consiste na implantação de uma rede de distribuição moderna e eficiente, capaz de atender às demandas do Legislativo. A rede será composta por Redes de Baixa Tensão – Tipo de Fornecimento: Trifásico /100A

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que é tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços, em razão da natureza contínua dos serviços.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa garantir o contínuo fornecimento de energia elétrica na Câmara Municipal de Prado Ferreira. Tais serviços são considerados essenciais para manter as atividades do Legislativo Municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá providências as serem adotadas, considerando que se trata de uma contratação para um serviço que já está sendo executado.

Todavia, para execução do novo contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) novo fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir na contratação objeto deste estudo.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, com o uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de energia elétrica.

Destaca-se que a Copel possui programas voltados a sustentabilidade englobando os três pilares: econômico, social e ambiental, sendo que a energia elétrica é considerada uma fonte de energia limpa. Possui também ações de integridade, as quais estão fundamentadas nos Valores da Companhia e no Pacto Global da ONU.



13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de tudo exposto, declara-se **viável** esta contratação.

Prado Ferreira, 15 de abril de 2024.

Wallyngson Bruno
Responsável pela contratação direta